



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 433

DE 29 DE ABRIL DE 2013

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – NÃO
PENALIZA A CONCESSIONÁRIA PELOS
PROBLEMAS GERADOS PELA AVARIA DO
TREM PREFIXO UA-063, PRÓXIMO À
ESTAÇÃO HONÓRIO GURGEL, EM 10/09/2012,**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.386/2012, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

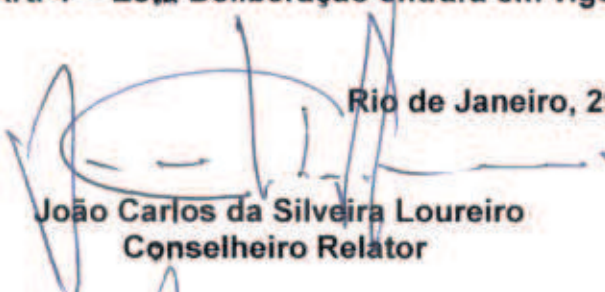
Art.1º - Não penalizar a Concessionária pelos problemas gerados pela avaria do trem prefixo UA-063, próximo a Estação Honório Gurgel, em 10/09/2012.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária apresente, em um prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão, a documentação comprobatória do atendimento aos preceitos do Regulamento Operacional (ROS) em razão do desembarque de passageiros na via férrea, na forma solicitada pela CATRA, sob pena de abertura de novo Processo Regulatório, em caso de desatendimento desta decisão.

Art. 3º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado do presente feito, tome as providências necessárias ao seu arquivamento;

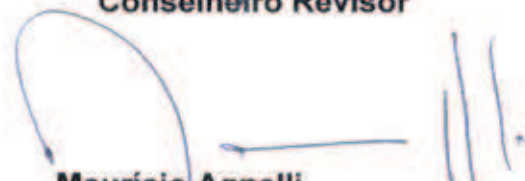
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2013.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Revisor


Herval Barros de Souza
Conselheiro


Maurício Agnelli
Conselheiro Presidente do Julgamento

